



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

EDITAL Nº 195/2026

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS NO FORMATO A DISTÂNCIA - CEAD/UESB/UAB/CAPES

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para vagas de discentes relacionadas ao Processo Seletivo Especial para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Comunicação e Mídias Sociais, **no período de 08 a 30 de junho de 2026**, como oferta especial e no formato de Educação a Distância, EaD, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, UAB/CAPES/MEC, devidamente credenciada no Formato de Educação a Distância pela Portaria Nº 1.369, de 7 de dezembro de 2010, observando o disposto no inciso III do artigo 44 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como formato educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior no formato a distância; Resolução Consepe/Uesb nº 31, de 31 de maio de 2023, que determina as diretrizes e normas para a Educação a Distância no âmbito da Uesb e, também, a criação do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Uesb; e Resolução Consepe/Uesb nº 05/1999, que determina as diretrizes para a oferta de cursos de pós-graduação lato Sensu na Uesb e as demais disposições que integram o presente Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. E-mail: cead@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3425-9308
- IV. Endereço: *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querere, km 4, Bairro Universitário, CEP: 45.031-900.
- V. Todas as informações e atos normativos referentes a este Edital serão divulgados no site da Uesb e relacionado ao referido Edital (<https://www.uesb.br/editais/>).

2. DO OBJETIVO, PÚBLICO ALVO, DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Este Processo Seletivo destina-se a portadores de diploma de graduação em Comunicação Social e áreas afins, interessados em uma formação continuada no curso de **Especialização em Gestão da Comunicação e Mídias Sociais**, no formato de Educação a Distância, ofertado pelo Cead/Uesb.

2.2. Conforme descrito no item 5.5.4 do Edital 25/2023 da UAB/Capes, o curso de especialização em **Gestão da Comunicação e Mídias Sociais** terá como público-alvo os agentes públicos federais,



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

estaduais e municipais, podendo as vagas remanescentes serem ocupadas pelos demais públicos desde que 50% das vagas tenham sido ocupada pelo público-alvo.

2.3. A matriz curricular do curso previsto neste Edital tem a carga horária total de 450 horas e duração de 18 (dezoito) meses, dividido em 03 (três) semestres letivos.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo objetiva o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, no I Período Letivo de 2026, distribuídas por polos, conforme distribuição no Quadro 01, abaixo:

Quadro 01: Distribuição das Vagas por Polo

Polos	Vagas	Polos
Barreiras	25	Bacia do Rio Grande (Angical, Baianópolis, Barreiras , Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley).
Brumado	25	Sertão Produtivo (Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi).
Euclides da Cunha	25	Semiárido Nordeste II (Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha , Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto).
Guanambi	25	Sertão Produtivo (Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi , Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi).
Itapetinga	25	Médio Sudoeste da Bahia (Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga , Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória).
Vitória da Conquista	25	Sudoeste Baiano (Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba,



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

		Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista).
--	--	--

3.2. No caso de, após adotados todos os procedimentos de vagas, pelos candidatos classificados para uma mesma cidade/polo, se ainda constatada vaga não ocupada para alguma cidade/polo, a mesma poderá ser preenchida por candidato que tenha se inscrito e classificado para outra cidade/polo e que não tenha sido convocado para a cidade/polo de opção, obedecendo o critério de maior pontuação e, quando possível, a questão das proximidades dos polos.

3.3. Reserva-se à Uesb o direito à prorrogação do início do curso, caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas em todos os polos, por não atendimento às definições deste Edital ou por falta de candidatos interessados, tratada individualmente para cada curso.

3.4. De acordo com o artigo 113 do Regimento Geral da Uesb, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de graduação ou pós-Graduação, simultaneamente, na Uesb.

4. DO FORMATO, DOS ENCONTROS PRESENCIAIS E DO ACESSO

4.1. O curso será realizado no formato de educação a distância, **com encontros presenciais obrigatórios** para discussão, orientações e avaliações nos polos. As datas dos encontros e das avaliações serão divulgadas previamente.

4.2. Os encontros presenciais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, mas preferencialmente aos sábados e programados pela coordenação do curso, juntamente com os professores das disciplinas.

4.3. O curso será realizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (Moodle), bem como em outras plataformas e interfaces que possam ser acessadas eletronicamente por meio da internet. É de exclusiva responsabilidade do aluno o acesso ao AVA, bem como às demais plataformas, com equipamento adequado para cumprir as atividades propostas.

4.4. O candidato deve ter ciência plena de que as **atividades que exigem comparecimento presencial**, tais como: avaliação de aprendizagem, práticas de laboratórios, encontros, seminários, estágios curricular supervisionados, atividades curriculares de extensão ou outras atividades equivalentes, devem ser realizadas no Polo de Apoio UAB, de inscrição ou vinculação do(a) discente, nas dependências da Uesb, ou em outras ambiências formativas, localizadas no Município Sede do Polo, ou em outros municípios do estado da Bahia, conveniados com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e autorizados para tal finalidade.

4.5. Também, as atividades que exigem comparecimento presencial, conforme descritas no item anterior, não poderão ser substituídas por atividades online, síncronas ou assíncronas, ou de outra natureza.

4.6. Quando justificada e aprovada, a segunda chamada para as atividades presenciais descritas acima, também precisam ser realizadas de forma presencial, em locais definidos pela coordenação do curso.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

5. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

5.1. As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do cronograma abaixo:

Atividade	Períodos
Publicação do Edital	29/05/2026
Período de inscrição.	08 a 30/06/2026
Homologação (deferimento/indeferimento) das inscrições.	15/07/2026
Recurso contra a homologação das inscrições.	16 a 19/07/2026
Homologação das inscrições após recursos	21/07/2026
Divulgação do Resultado Final em ordem de classificação por polo.	23/07/2026
Recurso contra o Resultado Final .	24 a 26/07/2026
Publicação do Resultado Final após recurso.	29/07/2026
Envio da documentação para a etapa da matrícula.	30/07 a 04/08/2026
Homologação (deferimento/indeferimento) da matrícula.	14/08/2026
Previsão de início das aulas – Semana de Integração	08 a 11/09/2026

5.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas e publicadas no *site* da Uesb, no espaço referente a este Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada através de formulário online, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível na página da Uesb (www.uesb.br), no período de inscrição, no endereço: <https://forms.gle/MzZya99XDmigHWJ66>, conforme cronograma presente neste Edital.

6.2. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos abaixo:

- Cópia legível do RG ou documento equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) válido;
- Cópia legível do CPF, se o CPF não constar no documento anterior;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- c) Comprovante de residência, considerado oficial, atualizado e em nome do candidato, pais, cônjuge ou por contrato de aluguel em nome do candidato ou declaração, conforme modelo apresentado no Anexo II, deste edital, assinada pelo titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço. Se o comprovante estiver em nome de um dos pais, a comprovação ocorrerá pelo RG; e se em nome do cônjuge, anexar também a certidão de casamento ou outro documento que comprove a união.
- d) Cópia legível do Título de Eleitor ou outro documento emitido, exclusivamente pela Justiça Eleitoral;
- e) Cópia legível do diploma de graduação, frente e verso, cursada em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo INEP/MEC ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- f) Cópia legível do comprovante de vínculo com a instituição pública municipal, estadual ou federal, conforme exigência do item 9.2 e do Barema contido no Anexo I, deste edital;
- g) Cópia legível dos documentos de comprovação dos **Critérios de Avaliação**, organizados de acordo com o Barema no Anexo I deste Edital.

6.3. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “g”, deverão ser digitalizados e anexados no formulário, **em espaço ESPECIALMENTE destinado a apresentação DE CADA UM DOS DOCUMENTOS. Documentos incluídos fora do espaço designado não serão considerados para avaliação.** A digitalização de cada documento deve estar em formato PDF de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade.

6.4. Para a seleção, os(as) candidatos(as) deverão entregar **apenas cópias dos documentos que serão analisados** para fins de pontuação do Barema, conforme Anexo I deste Edital.

6.5. Os documentos entregues no ato da inscrição serão utilizados apenas para a seleção. **No período da matrícula**, os candidatos selecionados deverão entregar os documentos listados no item 10.6 deste Edital.

6.6. A Uesb não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição, via internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.8. O candidato que efetivar **mais de uma inscrição terá apenas a última considerada** como válida.

6.9. As inscrições poderão ser prorrogadas em caso de ordem técnica, a critério da instituição Uesb.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

6.10. Não serão aceitas complementações de documentos após o encerramento das inscrições ou por e-mail nos períodos de recursos.

6.11. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital, ficando o candidato inapto para participar do processo seletivo.

6.12. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail selecoes.ead@uesb.edu.br.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão de Avaliação, designada pelo Cead, e contará com 2 (duas) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de Candidatos, com base no item 6.2, alíneas de “a” a “e”;
- II. Análise Curricular, com base nos documentos apresentados no **PDF** único, conforme item 6.2, alíneas “e”, “f” e “g” para a comprovação do Barema apresentado no **Anexo I** deste Edital.

ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

7.2. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para a homologação da inscrição no presente Processo Seletivo, conforme o subitem 7.1. deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção do Edital realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, homologando as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, de acordo com o item 8, deste Edital.

ANÁLISE CURRICULAR

7.4. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo I**).

7.5. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

7.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema, serão desconsiderados.

7.7. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

7.8. A Análise Curricular terá um valor máximo de **100 (cem) pontos**.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

7.9. A Comissão de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 8, deste Edital.

7.10. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma descrito na seção 5.1 deste Edital, disponível no site: <https://www.uesb.br/editais/>.

7.11. O candidato que não apresentar as comprovações das informações descritas no Barema, será atribuída pontuação 0 (zero), pela comissão de avaliação, na referida análise, para cada item não comprovado.

7.12. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

7.13. Será considerada para efeito de pontuação apenas a maior titulação acadêmica comprovada pelo candidato.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos decorrentes deste Edital deverão ser encaminhados através do e-mail cead@uesb.edu.br, observados os prazos previstos no cronograma indicado no item 5.1 deste Edital.

8.2. Os recursos são para os casos de entendimento de possíveis erros por parte da comissão julgadora e responsável pelo processo seletivo deste edital.

8.3. Não serão aceitos documentos complementares para inscrições indeferidas por falta, acesso negado ou ilegibilidade de documentos.

8.4. Não serão aceitos recursos dos recursos.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. As vagas serão preenchidas por Cidade/Polo obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- 1) Candidatos **que residem no município sede do polo de opção, no ato da inscrição**, considerando o **Quadro 01** apresentado no item 3.1 e os critérios de seleção definidos nos itens 7.1 e 9.2, até o limite de vagas por polo, determinado no item 3.1 deste Edital;
- 2) Na ausência de candidatos aprovados na alínea “1”, candidatos que residem **fora do município sede do polo de inscrição**, porém em um dos demais municípios do Território de Identidade, contendo o polo de opção do candidato, no ato de inscrição, considerando o **Quadro 01** apresentado no item 3.1 e os critérios de seleção definidos nos itens 7.1 e 9.2, até o limite de vagas por polo, determinado no item 3.1 deste Edital.
- 3) Na ausência de candidatos aprovados na alínea “1” ou “2”, candidatos que residem nos demais municípios do estado da Bahia, **fora do Território de Identidade** contendo o polo de opção do candidato no ato de inscrição, considerando o **Quadro 01** apresentado no item 3.1 e os critérios de seleção definidos nos itens 7.1 e 9.2, até o limite de vagas por polo, determinado no item 3.1 deste Edital;
- 4) Na ausência de candidatos aprovados na alínea “1”, “2” ou “3”, demais públicos, **que residem**



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

fora do estado da Bahia, considerando o **Quadro 01** apresentado no item 3.1 e os critérios de seleção definidos nos itens 7.1 e 9.2, até o limite de vagas por polo, determinado no item 3.1 deste Edital;

9.2. Dentre os candidatos de um mesmo grupo, conforme descritos nas alíneas de “1” a “4” do item 9.1, também serão considerados os subgrupos, descritos a seguir:

- a) Vínculo Atual Efetivo na Área da Comunicação na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).
- b) Vínculo Atual Temporário na Área da Comunicação na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).
- c) Vínculo Atual Efetivo em Outras Funções na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).
- d) Vínculo Atual Temporário em Outras Funções na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

9.3. Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos de um mesmo subgrupo (alíneas “a” a “d”), terá preferência, o candidato com maior idade cronológica, em dia, mês e ano.

9.4. Conforme definição do público alvo descrito no item 5.5.4 do Edital 25/2023 da UAB/Capes e do item 2.2 deste Edital, as vagas remanescentes, **após aplicação dos critérios adotados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital**, poderão ser ocupadas pelos candidatos, sem vínculo com a Administração Pública, adotando os mesmos critérios estabelecidos no item 9.1 deste edital.

9.5. No sentido de facilitar a participação nos encontros presenciais obrigatórios nos polos, ao escolher o polo a ser vinculado no curso, **no ato da inscrição**, escolha o polo mais próximo da sua residência, conforme cidade/polo e municípios pertencentes aos territórios de Identidade apresentados no **Quadro 01**, do item 3.1 deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. De acordo com a Lei 9.394/96 só poderá ser matriculado o candidato aprovado e que tenha concluído um curso de graduação, tornando-se nula de pleno direito, a classificação do candidato(a) que não apresentar prova de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no processo seletivo.

10.2. No resultado final, todos os candidatos aprovados serão classificados como **convocados** ou **excedentes** (cadastro de reserva).

10.3. Os **convocados** estarão dentro do limite de vagas definido na seção 3.1 deste Edital, para cada Cidade/Polo, e serão convocados para efetivação da matrícula, conforme cronograma apresentado no item 5.1.

10.4. Todos os **convocados** e todos os **excedentes** (cadastro de reserva) interessados em ocupar uma vaga no curso, deverão enviar a documentação para matrícula no período de **30/07 a 04/08/2026**.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

10.5. Os **excedentes** comporão um cadastro de reserva e terão a matrícula efetuada pela coordenação do curso, obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas **não preenchidas** pelos convocados, conforme cronograma apresentado no item 5.1.

10.6. O formulário para a **matrícula online** estará disponível na página da Uesb (www.uesb.br) no endereço eletrônico <https://forms.gle/EcsZFzEAgQDEia49>. No ato da matrícula os convocados deverão encaminhar, através do formulário próprio para este fim, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula (Anexo III), devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de envio da documentação para a etapa da matrícula;
- b) Documento Oficial de Identificação, RG e Cadastro de Pessoa Física, CPF, caso não conste no RG;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Duas fotos 3X4 recentes e iguais e em tamanho real;
- f) Comprovante de residência, conforme especificado no item 6.2 “c”;
- g) Carteira de Reservista ou Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso;
- h) Cópia legível do comprovante de vínculo (efetivo ou temporário) em instituições públicas ou privadas, conforme **Critérios de seleção** estabelecidos no Anexo I deste Edital. A comprovação do vínculo será feita por meio de cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques ou por declaração assinado pelo responsável da instituição com carimbo;
- i) Diploma de graduação, cursada em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Inep/Mec ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- j) Histórico da graduação (**frente e verso**) emitida por instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Inep/Mec ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem.

10.7. Todos os documentos solicitados deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), anexados no formulário *online* de matrícula em campo reservado para cada documento, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, quando for o caso de documentos oficiais, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

10.8. Os documentos expedidos pelos estabelecimentos de Ensino Médio de outros Estados deverão conter registro da Secretaria de Educação ou órgão responsável, comprovando a sua



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

autenticidade.

10.9. O candidato oriundo de país estrangeiro deverá entregar a documentação inerente aos seus estudos, devidamente validada, observando as exigências legais.

10.10. Uma vez detectada qualquer irregularidade e não sendo apresentada a prova de escolaridade no ato da matrícula, esta não será efetuada.

10.11. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.

10.12. A matrícula será confirmada com a publicação, no site da Uesb, da relação dos candidatos com **matrícula deferida**, conforme cronograma apresentado no item 5.1.

10.13. O candidato convocado e que entregou a documentação e teve sua matrícula **indeferida**, poderá solicitar esclarecimentos sobre o indeferimento da matrícula através do e-mail cead@uesb.edu.br.

10.14. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução Interna do CONSEPE Uesb de nº 060/2009.

10.15. De acordo com o artigo 113 do Regimento Geral da Uesb, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de graduação ou pós-Graduação, simultaneamente, na Uesb.

10.16. Conforme item anterior, a matrícula no curso de **Especialização em Gestão da Comunicação e Mídias Sociais**, caso o candidato já possua uma outra matrícula ativa em outro curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu), só será possível, se houver desistência formal da matrícula ativa.

10.17. Após a publicação da homologação das matrículas (deferidas/Indeferidas), conforme cronograma acima, **o coordenador do curso, tratado neste Edital, enviará um e-mail para os candidatos que tiverem a matrícula deferida e com o status de “convocado”, para o curso sob a sua responsabilidade. No referido e-mail, os convocados serão convidados para um encontro síncrono/remoto através da plataforma Meet ou Teams, momento em que serão passadas as orientações gerais sobre o início e funcionalidade do curso, bem como, o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (Moodle).**

10.18. A partir deste momento, a comunicação dos alunos deverá ocorrer com o colegiado do curso (coordenação/secretaria do curso), através do e-mail do respectivo colegiado de cada curso, passado durante o encontro online, citado no item anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato selecionado que não enviar a documentação no prazo estipulado e não apresentar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula perderá sua vaga. Para ocupar essa vaga poderão ser convocados outros candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar a legislação aplicável no caso de descumprimento dos aspectos éticos e legais relativos à apresentação de documentos comprobatórios.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

11.3. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.4. Os Anexos I e II deste Edital encontram-se disponíveis no site da Uesb, no endereço www.uesb.br, relacionado a este edital, e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.5. A homologação das inscrições, os resultados finais antes e após recursos e a relação dos candidatos com matrícula deferida serão divulgados no site da Uesb, no endereço www.uesb.br, junto ao Edital. Além disso, o resultado final, em ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, podendo tal ato, resultar em infração penal, configurada em lei.

Vitória da Conquista, 28 de maio de 2026.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO I DO EDITAL Nº 195/2026

BAREMA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 195/2026

Critérios de Avaliação para o Processo de Seleção	
Formação Acadêmica em Nível Superior (será considerado apenas uma das Opções)	Pontuação (Máxima 50)
Curso de Graduação na área da Especialização ou áreas afins*	50
Curso de Graduação em outras áreas	30
Vínculo Profissional (será considerado apenas uma das Opções)	Pontuação (Máxima 50)
Vínculo Atual Efetivo na Área da Comunicação na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).	50
Vínculo Atual Temporário na área da Comunicação na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).	45
Vínculo Atual Efetivo em Outras Funções na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).	40
Vínculo Atual Temporário em Outras Funções na Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).	35
Demais Candidatos, sem Vínculo com a Administração Pública.	30
Pontual Máxima do Barema	100 Pontos



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO II DO EDITAL Nº 195/2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL COM TESTEMUNHA

Atenção: este formulário deverá ser preenchido e enviado **somente** em caso de o candidato **NÃO** possuir um comprovante de endereço em seu nome no ato da inscrição.

Eu, _____, CPF, nº _____, candidato ao Processo Seletivo de Discente para o curso de **Especialização em Gestão da Comunicação e Mídias Sociais**, a ser ofertado no formato de Educação a Distância pelo Cead/Uesb, conforme Edital supracitado, no polo na cidade: _____,

DECLARO que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:	
nº:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	
CEP:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro funcional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da testemunha

CPF da testemunha

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO III DO EDITAL Nº 195/2026 -REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome do aluno:				
Nome social do aluno:				
Nome do Pai:				
Nome da mãe:				
Nº do CPF do aluno	Nº RG	Expedição do RG	Órgão emissor do RG	
Sexo	Cor/Raça	Estado civil	Data de Nascimento	
Naturalidade	Estado	País/Nacionalidade	E-mail:	
Escolaridade	Nº Doc. Militar	Profissão		
Data de Emissão do Doc. Militar:	Órgão emissor do Doc. Militar:	Tipo do Doc. Militar () Alistamento () Dispensa () Serviço militar ()		
Nº do Título de Eleitor	Zona:	Seção:	Órgão emissor do Título/Cidade /Estado:	
Possui deficiência? () Sim () Não		Tipo de deficiência:		
É destro? () Sim () Não		Tipo sanguíneo:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CEP	(Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.)			
Nº:	Bairro:	Estado:	Cidade	Telefone
DADOS DO CURSO PARA O QUAL FOI SELECIONADO				
Curso requerido/aprovado: Especialização em Gestão da Comunicação e Mídias Sociais		Formato: EaD	Início de Início: 2026.2	Forma de ingresso: Edital Seleção Pública

DECLARO estar ciente do Edital Nº _____/2026, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONEPE Nº 37/2008, e suas alterações, não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente/convocado

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600